



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 111, de 14 de dezembro de 2023.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE WESTFÁLIA.**

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Westfália, atualizando-se seus vencimentos pelo índice de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2023.

**Joacir Antônio Docena
Prefeito**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 111/2023

Westfália, 14 de dezembro de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, e acompanhando a Lei que revisa os vencimentos dos servidores municipais, é realizado a revisão dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais.

Além disso, o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, estabelece que **a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos membros de Poder, detentores de mandato eletivo e os secretários municipais** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

Portanto, a revisão anual dos vencimentos e subsídios é garantia constitucional, a fim de repor o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, desde que observado os mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.

No caso, o percentual de reajuste da revisão anual é idêntico ao concedido aos servidores municipais.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Atenciosamente,

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Sra. Taís Pott Ruckert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.